debate

Como ficará o financiamento das UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS com a REFORMA TRIBUTÁRIA?

Michele Schultz

25 de junho de 2024

FORUM das seis

ADunesp ADunicamp Adusp SINTEPS SINTUSP

DCE da Unicamp, DCE-Livre da USP, DCE das FATECs e Representação estudantil da Unesp

Fórum das Seis

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS

10/4/91

Extrato da Ata da reunião realizada no dia 10 de abril de 1991, às 16:30 horas, na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Ata. Reuniu-se o Conselho de Reitores das Universidades estaduais Paulistas (CRUESP) e a representação dos Docentes e dos servidores não docentes das três Universidades Paulistas. Ficou acordado que a questão salarial será de competência exclusiva deste fórum. Decidiu-se eleger o dia 1º de maio de cada ano como data base para negociação salarial do pessoal servidor das Universidades Estaduais Paulistas, sendo que qualquer ganho judicial obtido em dissídio pendente, terá necessariamente que ser examinado por este fórum, com vistas a um acordo que permita a sua implantação, CONSIDERANDO-SE : a) situação orçamentária das Universidades; b) a política salarial adotada; c) os princípios da isonomia salarial. O SINTUSP assinará o presente documento ressalvando que submeterá o teor do presente acordo a apreciação da Assembléia da USP. Caso a referida Assembléia não ratificar o presente acordo, o SINTUSP ficará excluído da data base. NADA MAIS.

REITORIA DA USP — REITORIA DA UNICAMP — REITORIA DA UNESP

ADUNESP — ADUNICAMP — ADUSP

SINTUSP — ASSUC — SINTUNESP

Em tempo: será feita necessariamente uma revisão salarial semestralmente pelo menos.

O termo pendente inclui os dissídios julgados mas não executados.

2 000 - IX-88 — Composto e Impr. no Serv. Gráf. da SCT

FORUM das seis

ADunesp · ADunicamp · Adusp · SINTEPS · SINTUSP

DCE da Unicamp, DCE-Livre da USP, DCE das FATECs e Representação estudantil da Unesp

Decreto 29.598/1989

- 8,4% QPE da arrecadação do ICMS
- 1992 - 9%
- 1995 - 9,57%
- 2006 - 10% vetado pelo governador
- 2014 - ofício Cruesp ao Governo do Estado (Marilza Vieira Cunha Rudge) - 9,9070%
- LDO 2025 - 10% até 11,6% do ICMS - QPE e ‘no mínimo’

Descontos indevidos

- desconto em média de 2,9% da base de cálculo do repasse
  - habitação
  - multas e juros
  - dívida ativa

- Entre agosto de 2022 e abril de 2023: 7,034 bilhões da BCEP

673,15 milhões

Crescimento

Indicadores de produtividade

	1989	2017	Variação
Funcionários	**35.167**	**27.593**	**-22%**
Docentes	**11.065**	**10.914**	**-1,4%**
Receitas do Tesouro (R$ milhões 2017)*	**6.052**	**9.116**	**+51%**
Vagas na graduação	**12.584**	**22.169**	**+76%**
Alunos matriculados	**80.325**	**188.453**	**+135%**
Graduação	57.055	118.920	+108%
Pós-graduação	23.270	69.533	+199%
Títulos concedidos	**9.238**	**27.589**	**+199%**
Graduação	6.900	15.976	+132%
Pós-graduação	2.338	11.613	+397%
Mestrado	1.571	6.311	+302%
Doutorado	767	5.302	+591%
Publicações científicas	**1.064**	**17.175**	**+1.514%**

* Valores médios de 2017, corrigidos pelo IGP-DI

https://revistapesquisa.fapesp.br/universidades-paulistas-30-anos-de-autonomia-2/

Crescimento

Universidades estaduais paulistas: indicadores de 1995 e 2021

	UNESP			UNICAMP			USP		
	1995	2021	Variação	1995	2021	Variação	1995	2021	Variação
Docentes	3.497	3.087	-11,7%	2.259	1.936	- 14,3%	5.056	5.190	2,7%
Técnico-administrativa(o)s	7.918	5.200	-34,3%	8.681	6.835	- 21,3%	15.105	13.144	- 13,0%
Cursos de graduação	80	136	70%	44	65	47,7%	132	329	149,2%
Vagas em graduação	4.311	7.365	70,8%	1.990	3.393	70,5%	6.902	11.147	61,5%
Estudantes matriculada(o)s / graduação	19.618	39.244	100%	9.992	20.381	104,0%	33.479	60.817	81,7%
Cursos de pós-graduação	125	263	110,4%	85	158	86,0%	476	844	77,3%
. Mestrado	71	148	108,5%	46	82	78,3%	257	439	70,8%
. Doutorado	54	115	113%	39	72	84,6%	219	405	84,9%
Estudantes matriculada(o)s / pós-graduação	6.824	14.334	110,1%	8.771	17.750	102,4%	19.683	29.454	49,6%
. Mestrado	3.395	7.727	127,6%	3.830	5.417	41,4%	8.024	13.980	74,2%
. Doutorado	1.382	6.607	378,1%	2.996	6.736	124,8%	6.060	15.474	55,3%
Títulos outorgados (total)	581	3.454	494,5%	1.044	1.643	57,4%	2.643	5.101	93,0%
. Mestrado	433	2.155	398%	724	921	27,2%	1.584	2.901	83,1%
. Doutorado	148	1.299	777,7%	320	722	125,6%	1.059	2.200	107,7%

Fonte: *Anuários Estatísticos das três instituições 2022 (ano base 2021) – últimos dados disponíveis.*
Observações*: 1) em 1995, passou a vigorar o padrão atual de financiamento das estaduais paulistas, mantido por sucessivos governos em 9,57% do ICMS-QPE; 2) os dados da Unesp constam como de 2021, mas repetem os dados de 2020, talvez devido à informação de que o seu Anuário Estatístico 2022 encontra-se em construção.*

Estudo Preliminar do GT Verbas

Tabela 3: Repasses às universidades estaduais por ano

valores nominais em milhões de R$

Ano	QPE	VO (%)	BCEP	9,57% da BCEP
2012	79.909	1.661 (2,1%)	78.248	7.488
2013	89.903	4.016 (4,5%)	85.886	8.219
2014	90.506	2.564 (2,8%)	87.941	8.416
2015	92.920	2.288 (2,5%)	90.631	8.673
2016	92.648	2.370 (2,6%)	90.278	8.640
2017	97.288	2.861 (2,9%)	94.427	9.037
2018	103.116	2.552 (2,5%)	100.563	9.624
2019	111.277	3.743 (3,4%)	107.533	10.291
2020	111.641	2.007 (1,8%)	109.634	10.492
2021	140.693	2.333 (1,7%)	138.360	13.241
2022	152.333	2.517 (1,6%)	149.816	14.337

*Fonte: **BCEP** → https://sites.usp.br/codage/gestao-orcamentaria/planilha-cruesp/*

Estudo Preliminar do GT Verbas

Tabela 4: Cenários sobre a RTL e sobre a RCL

	RTL	RCL
9,57% da BCEP	8,08% (0,42%)	6,26% (0,20%)
9,57% da QPE	8,27% (0,42%)	6,43% (0,20%)
10,00% da QPE	8,64% (0,46%)	6,72% (0,21%)
11,60% da QPE	10,02% (0,46%)	7,78% (0,25%)

EC 132/2023 - reforma tributária

- ICMS começa a ser substituído em 2026 (0,1%)

fundos de compensação fiscais e financeiro-fiscais para estados - de 2025 a 2032. Em 2031, proporção 70% IBS , 30% ICMS

- art. 6º

“vinculações de receita dos impostos previstos nos art. 155, II e 156, III da Constituição Federal estabelecidas em legislação de Estados, Distrito Federal ou Municípios até a data de promulgação desta Emenda Constitucional serão aplicadas, em mesmo percentual, sobre a receita do imposto previsto no art. 156-A do ente federativo competente”.“vinculações de receita dos impostos previstos nos art. 155, II e 156, III da Constituição Federal estabelecidas em legislação de Estados, Distrito Federal ou Municípios até a data de promulgação desta Emenda Constitucional serão aplicadas, em mesmo percentual, sobre a receita do imposto previsto no art. 156-A do ente federativo competente”.









FORUM das seis

ADunesp ADUnicamp Adusp SINTEPS SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNESP SINTUSP FILIADO À CSP-CONLUTAS

DCE da Unicamp, DCE-Livre da USP, DCE das FATECs e Representação estudantil da Unesp